



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

21/07/2016 ATÉ 21/07/2016



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	1
	1.2 SITE AGORA SANTA INÊS.....	2
	1.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	3
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	4
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA	5 6
	2.3 BLOG GILBERTO LIMA.....	7
	2.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
	2.5 BLOG RONALDO ROCHA.....	9
	2.6 IMIRANTE.COM.....	10
	2.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	11
	2.8 SITE MARANHÃO HOJE.....	12
	2.9 SITE TV GUARÁ.COM.....	13
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG AQUILES EMIR.....	14
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	15
	4.2 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	16
	4.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	17
5	POSSE	
	5.1 BLOG DO NETO FERREIRA	18
	5.2 BLOG ILHA REBELDE.....	19
	5.3 G1 MARANHÃO.....	20
6	SERVIDOR PÚBLICO	
	6.1 IMIRANTE.COM.....	21
	6.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	22
7	SINDJUS	
	7.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	23
	7.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	24 25
	7.3 BLOG RONALDO ROCHA.....	26
	7.4 SINDJUS.....	27
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	28
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	29
	9.2 SITE SUA CIDADE.....	30
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	31

Associação dos Criadores ameaça levar disputa sobre o Parque Independência para o Superior Tribunal de Justiça

20/07/2016 00:00:00

Embora não tenha sido confirmado pelo seu presidente, José Assub Neto, a Associação dos Criadores do Maranhão (Ascem) poderá recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) da medida tomada pelo desembargador Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão, que julgou improcedente a ação da entidade para não devolver ao Governo do Estado, antes do encerramento do comodato, o Parque Independência, que ela administra desde 1992, quando Edison Lobão era governador, acordo que foi ratificado em 2009 pela ex-governadora Roseana Sarney e cuja validade se estende até 2026.

Caso seja juntado à ação um pedido de suspensão imediata da decisão do TJ-MA, o Governo não poderá assumir o parque até que haja um julgamento na instância superior, e assim pode ficar prejudicado o projeto de construção das unidades habitacionais para servidores estaduais no imóvel.

A Ascem alega que vinha cumprindo rigorosamente o contrato, mas em março deste ano foi pedida a devolução do imóvel, e somente em abril foi publicada no Diário Oficial uma decisão da Secretaria de Gestão e Previdência, alegando que houve descumprimento do contrato, além de terem sido alegados vícios, sendo que até hoje as falhas que o governo alega existirem não foram apresentadas para as devidas contestações ou reconhecimento.

Segundo um advogado ouvido pelo blog, sempre que há um contrato em vigência, como é este do Parque Independência, e uma das partes rompe unilateralmente, a outro pode pedir ressarcimento das perdas. A Associação dos Criadores, além da construção de sua sede, promoveu melhorias no parque (reforma da rede elétrica, asfaltamento das pistas, melhorias de estábulos, construção de uma prédio para leilões etc) todas elas focadas nos eventos que ali se realizavam, já que tinha garantias de que pelo menos por mais dez anos ali ficaria instalada e promoveria a Exposição Agropecuária do Maranhão (Expoema), e isto preciso ser discutido no âmbito do judiciário, em São Luís e em Brasília.

Negado habeas corpus a delegado acusado de falsidade ideológica

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou - por unanimidade - habeas corpus em favor do delegado de polícia José Herberto Dias Júnior, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araiões, desde março de 2015.

Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar.

Fundamento

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade - poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

José Luiz Almeida acolheu o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), no qual o órgão ministerial afirma que - mesmo removido da cidade de Buriti para Araiões - o delegado continuou imprimindo a marca de ilegalidades e irregularidades, e, ao invés de cumprir a lei e proteger a sociedade deu demonstrações de que exerce suas funções contra o próprio Estado e contra os cidadãos.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

O post [Negado habeas corpus a delegado acusado de falsidade ideológica](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Pedido de Socorro!!! Cadê o MP e o TJ? Moça pede ajuda para retirar o pai do Socorrão II

21/07/2016 18:30:51

Diante das péssimas condições de internação e a degradante condição de tratamento para pacientes acometidos de derrame, uma moça resolveu pedir ajuda através de um vídeo distribuído.

Ela relata que possui uma liminar, cujo teor lhe dá garantias para retirar o seu pai do leito da morte do Socorrão II e levá-lo para um leito de UTI no Hospital São Domingos ou quiçá um leito apropriado no Socorrão I.

Contudo, o Socorrão II está se negando a liberar o paciente.

Enquanto isso, o paciente está sendo mantido apenas um respirador, como relata sua filha.

Assistam ao vídeo:

Magistrado nega pedido de liminar contra nomeações de novos juízes pelo TJ-MA

21/07/2016 09:59:45

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) decidiu recorrer nos próximos dias da decisão proferida na terça-feira (19/07) pelo juiz Manoel de Matos de negar provimento ao pedido liminar feito pela entidade para que fossem suspensas as nomeações de novos magistrados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA.

O sindicato se habilitou como terceiro interessado (Amicus Curiae) na Ação Civil Pública nº 0811631-90.2016.8.10.0001, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, pedindo a nomeação dos excedentes do concurso para servidores efetivos do TJ-MA (realizado em 2011), até o limite dos cargos vagos no judiciário estadual.

Apesar da existências dessas vagas, a administração teria usado funcionários terceirizados para exercer as funções privativas dos novos servidores que deixaram de ser nomeados nos últimos anos pelo TJMA. Essa é umas das situações em que o Supremo Tribunal Federal admite, em caráter excepcional, a nomeação de excedente aprovados em concurso público, mesmo após o termino do prazo de validade do certame.

A Assessoria Jurídica do SINDJUS-MA pretende agora ingressar com Agravo de Instrumento junto ao TJ-MA, porque entende que as novas nomeações de juízes que estão realizadas pelo TJ-MA ferem de maneira frontal o principio da isonomia na Administração Pública. Pois o Tribunal alega estar operando acima do limite prudencial para despesas com pessoal autorizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que impediria qualquer nova nomeação de servidores ou juízes, além de prever a redução do quadro de servidores comissionados.

"Entendemos que se o Tribunal declara publicamente não possuir recursos para nomear novos servidores concursados, também, não poderia nomear novos juízes e muito menos novos ocupantes de cargos comissionados. Isso é incoerente e abusivo, além de ser um claro desrespeito ao direito dos excedentes do concurso para o quadro de servidores. O STF haverá de rever isso e determinar muito em breve a correta aplicação da lei pelo Tribunal de Justiça do Maranhão", destacou o advogado André Roller do Escritório Wambier & Arruda Alvim Wambier Advocacia e Consultoria Jurídica, que presta assessoria jurídica para o SINDJUS-MA.

"Esperamos agora que nosso recurso seja aceito, uma vez que é incoerente por parte do TJ-Ma a alegação de falta de recursos para nomeação de servidores, mas não faltam recursos para nomear novos juízes. A única exceção admitia pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nessa situação, é a Reposição Anual e Constitucional das Perdas Inflacionárias dos servidores. Defendemos que essas nomeações sejam suspensas e que a aplicação desse recurso seja rediscutida e assegurado o

tratamento isonômico dos pleitos dos servidores e magistrados.", comentou Márcio Luís, presidente em exercício do SINDJUS-MA.

Notas da manhã

21/07/2016 08:02:45

Condenação

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 80 mil, a título de danos morais, aos pais de um detento, morto por outros presidiários na Penitenciária de Pedrinhas, em outubro de 2013. Em outro julgamento, o Estado foi condenado a pagar R\$ 40 mil a um homem preso ilegalmente. As duas decisões foram da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Na primeira ação, os parentes da vítima disseram que Jonílson de Araújo Rocha teria sido detido, em 9 de agosto de 2013, sob a acusação de prática de crime de tráfico e entorpecentes, e que os policiais o teriam encaminhado para Pedrinhas, onde foi assassinado. Eles sustentaram que a responsabilidade seria do Estado.

Justiça nega habeas corpus a delegado acusado de falsidade ideológica

21/07/2016 15:38:30

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou - por unanimidade - habeas corpus em favor do delegado de polícia José Herberto Dias Júnior, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araioses, desde março de 2015. Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade - poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

Notas da manhã

21/07/2016 08:02:45

Decisão

Uma decisão assinada pelo juiz Rodrigo Otávio Terças determina que o Município de Tutóia implante desde já um sistema de abastecimento de água encanada de qualidade a todos os moradores. A decisão observa que o sistema abasteça a sede do município. Sobre o assunto, já existe um convênio e um termo de compromisso. Deverá ainda o Município iniciar o fornecimento de água encanada à população, conforme projeto dos referidos convênios. Em contestação, o Município alega que o requerente (Ministério Público) pretende violar o princípio da separação dos poderes, tentando fazer com que o Judiciário substitua o Poder Executivo no mérito administrativo para a implementação de serviços da alçada do último. Rodrigo Terças é titular de Tutóia.

O pedido do Ministério Público expõe que o Município de Tutóia recebeu investimentos da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a implantação do sistema de abastecimento de água na cidade, advindos de dois acordos firmados com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA (Convênio nº. 0802/07 e Termo de Compromisso TC/PAC nº. 1080/08). O Convênio nº. 0802/2007 foi no valor de R\$ 3.000.000,00 e tinha vigência de 12 meses, tendo o requerido que concluir as obras objeto do pacto até 31.12.2008.

Notas da manhã

21/07/2016 08:02:45

Posse

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) empossou, na manhã desta quarta-feira (20), cinco novos juízes de direito substitutos, aprovados no último concurso público. Caio Davi Medeiros, Ivis Monteiro Costa, Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho, Rafael Felipe de Souza Leite e Nuza Maria Oliveira Lima foram nomeados no dia 4 de julho deste ano. Com a posse dos novos magistrados, cai para seis o número de comarcas vagas no Judiciário estadual.

A nomeação de novos magistrados para suprir a carência da Justiça de 1º Grau é uma das prioridades do presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, que - durante o ato de posse - falou da alegria de todos os membros da Corte e da missão especial que os novos juízes passarão a ter, competindo-lhes o poder de julgar seus semelhantes e decidir variados aspectos de suas vidas.

JUIZ DA 3ª VARA REALIZOU MAIS UM JÚRI POPULAR EM BACABAL, RÉU RAIMUNDO NONATO ACUSADO DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO.

21/07/2016 00:00:00

Na manhã de quarta-feira (20), foi realizado no Salão de Júri do fórum de Bacabal, o júri popular de Raimundo Nonato Pereira, acusado de tentativa de homicídio contra Leandro Teixeira Sotero, no ano de 2015, quando segundo testemunhas, Raimundo teria efetuado 4 disparos de fogo em direção da vítima Leandro, sendo que nenhum dos disparos conseguiu atingir o mesmo. A tentativa se deu próximo ao Terminal Rodoviário em Bacabal.

Raimundo já tinha passado mais de 01 ano preso no presídio de Piratininga em Bacabal

A defesa do réu foi feita pelo Defensor Público Ademir Vaz, o Ministério Público foi representado pela Promotora Michelle Dias. O Juiz da 3ª vara Jorge Antônio foi quem presidiu o júri, que terminou por volta das 17 horas.

Juiz da 3ª vara Jorge Antônio

A defesa conseguiu desclassificar acusação de tentativa de homicídio para lesão corporal leve, já que após ser feito o exame de corpo de delito, foi constatado que o ferimento foi de característica leve e, não se tratava de crime doloso contra a vida.

De acordo com o artigo 219 capite do código penal, o crime tem a pena máxima de 01 ano.

Raimundo que já estava solto, continua em liberdade, o Juiz ordenou a remessa do processo dos autos para o juizado especial criminal onde terá o seu curso normal, podendo o réu ser processado por lesão corporal culposa ou lesão corporal simples dependendo da representação da vítima.

Defensor Publico Ademir Vás

O Defensor Publico Ademir Vás que atuou na defesa do réu, a pena de lesão corporal é uma pena pequena que não ocasiona a prisão do acusado, que seu cliente não responderá preso com conta da lesão. "O réu sairá solto daqui" Disse o Defensor.

Como a lesão corporal é um crime de menor poder ofensivo, segundo o Defensor, Raimundo passou mais de 01 ano preso, atoa.

Lembrando que o Ministério Público recorreu da decisão, foi aceito pelo Juiz, que espera agora as razões da apelação.

Promotora Michele

A Raimundo Nonato Pereira foi concedido pelo jurados que constituído de membros da sociedade, o direito de recomeçar, dá um novo curso a sua vida.

Juiz nega liminar contra nomeação de novos juízes no Maranhão

21/07/2016 10:15:29

O juiz Manoel de Matos negou liminar em ação protocolada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) pedindo a suspensão de nomeação e posse, pelo Tribunal de Justiça, de novos juízes no estado.

Na manhã de ontem (20), cinco novos juízes foram empossados.

O sindicato argumenta que, para justificar a não nomeação de servidores aprovados em concurso, a administração superior do TJ tem alegado estar atuando acima do limite orçamentário autorizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas de pessoal ([saiba mais](#)).

No entendimento do Sindjus, se não é possível nomear novos servidores, também não deveria ser possível nomear novos magistrados. Mas esse não foi o entendimento do juiz que negou a liminar.

Agora, a assessoria jurídica do sindicato pretende ingressar com Agravo de Instrumento por entender que as novas nomeações de juízes que estão sendo realizadas pelo TJ-MA ferem o princípio da isonomia na Administração Pública.

"Entendemos que se o Tribunal declara publicamente não possuir recursos para nomear novos servidores concursados, também, não poderia nomear novos juízes e muito menos novos ocupantes de cargos comissionados. Isso é incoerente e abusivo, além de ser um claro desrespeito ao direito dos excedentes do concurso para o quadro de servidores. O STF haverá de rever isso e determinar muito em breve a correta aplicação da lei pelo Tribunal de Justiça do Maranhão", destacou o advogado André Roller, que presta assessoria jurídica para o Sindjus.

Servidores do Judiciário admitem greve por não pagamento de perdas

Os servidores do Judiciário do Maranhão anunciaram hoje (21), por meio da página oficial do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA), que podem voltar a fazer greve geral.

A medida seria uma reação à informação – repassada pelo presidente do TJ-MA, desembargador Cleone Cunha – de que o governador Flávio Dino (PCdoB) não garantirá recursos para o pagamento das perdas inflacionária de 2014.

O desembargador acrescentou que o comunista disse, ainda, que garantiria apenas recursos para a nomeação de até 30 novos juízes.

"A declaração do Governador foi recebida como um sinal de desrespeito pela categoria", diz o sindicato.

Em resposta à postura do chefe do Executivo, o SINDJUS-MA reuniu sua diretoria na tarde de hoje e deliberou o que segue:

1- O Sindicato participará da Plenária do Movimento Sindical na noite desta quinta-feira (21) na Associação Comercial do Maranhão, a partir das 18 hs, que irá debater sobre pautas de interesse comum entre as categorias de servidores públicos estaduais, entre elas: a valorização do servidor público, o índice de 21,7%, pagamento das perdas inflacionárias, a necessidade de transparência e diálogo do Governo do Estado, bem como os servidores fantasmas da Assembleia Legislativa. A plenária ainda decidirá sobre a organização de um protesto que deverá ser realizado próxima quinta-feira, dia 28 de julho, com a participação de todos que assinaram a carta. O SINDJUS-MA defenderá em Plenária a decretação de uma Greve Geral dos Servidores Públicos Estaduais;

2- A realização de 11 Assembleias Gerais Extraordinárias Regionais que serão iniciadas em 6 de agosto, nas quais serão discutida a retomada do movimento paredista, uma vez que a suspensão da greve dos servidores da Justiça em 2015 se deu, a partir, da promessa feita pelo presidente do TJ-MA de que haveria prioridade de pagamento das perdas 2014, p que já foi demonstrado que não está ocorrendo por parte do Governo do Estado. As reuniões acontecerão nas seguintes regionais: Imperatriz, Balsas, Barra do Corda, Santa Inês, Bacabal, Pedreiras, Timon. Codó, Chapadinha, Pinheiro, São Luís e Rosário;

3- Organizar os procedimentos da Operação Padrão dos servidores do Judiciário como forma de protesto contra o congelamento dos salários da categoria. A operacionalização será divulgada nos próximos dias pelo SINDJUS-MA.

Negado habeas corpus a delegado acusado de falsidade ideológica

21/07/2016 00:00:00

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Delegado Sérgio Luis Rêgo Damasceno

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou - por unanimidade - habeas corpus em favor do delegado de polícia Sérgio Luis Rêgo Damasceno, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araíoses, desde março de 2015.

Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade - poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

José Luiz Almeida acolheu o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), no qual o órgão ministerial afirma que - mesmo removido da cidade de Buriti para Araíoses - o delegado continuou imprimindo a marca de

ilegalidades e irregularidades, e, ao invés de cumprir a lei e proteger a sociedade deu demonstrações de que exerce suas funções contra o próprio Estado e contra os cidadãos.

JUÍZES SÃO NOMEADOS E SERVIDORES APROVADOS FICAM DE FORA

21/07/2016 00:00:00

Por: Gilberto Léda

O juiz Manoel de Matos negou liminar em ação protocolada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) pedindo a suspensão de nomeação e posse, pelo Tribunal de Justiça, de novos juízes no estado.

Na manhã de ontem (20), cinco novos juízes foram empossados.

O sindicato argumenta que, para justificar a não nomeação de servidores aprovados em concurso, a administração superior do TJ tem alegado estar atuando acima do limite orçamentário autorizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas de pessoal.

No entendimento do Sindjus, se não é possível nomear novos servidores, também não deveria ser possível nomear novos magistrados. Mas esse não foi o entendimento do juiz que negou a liminar.

Agora, a assessoria jurídica do sindicato pretende ingressar com Agravo de Instrumento por entender que as novas nomeações de juízes que estão sendo realizadas pelo TJ-MA ferem o princípio da isonomia na Administração Pública.

"Entendemos que se o Tribunal declara publicamente não possuir recursos para nomear novos servidores concursados, também, não poderia nomear novos juízes e muito menos novos ocupantes de cargos comissionados. Isso é incoerente e abusivo, além de ser um claro desrespeito ao direito dos excedentes do concurso para o quadro de servidores. O STF haverá de rever isso e determinar muito em breve a correta aplicação da lei pelo Tribunal de Justiça do Maranhão", destacou o advogado André Roller, que presta assessoria jurídica para o Sindjus.

Prisão ilegal e morte de detento resultam em indenizações a serem pagas pelo Estado

20/07/2016 22:55:22

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 80 mil, a título de danos morais, aos pais de um detento, morto por outros presidiários na Penitenciária de Pedrinhas, em outubro de 2013. Em outro julgamento, o Estado foi condenado a pagar R\$ 40 mil a um homem preso ilegalmente. As duas decisões foram da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Na primeira ação, os parentes da vítima disseram que Jonílson de Araújo Rocha teria sido detido, em 9 de agosto de 2013, sob a acusação de prática de crime de tráfico e entorpecentes, e que os policiais o teriam encaminhado para Pedrinhas, onde foi assassinado. Eles sustentaram que a responsabilidade seria do Estado.

O desembargador Marcelino Everton (relator), constatou como incontroverso, nos autos, que a vida do detento foi tirada enquanto ele estava sob custódia do Estado, responsável por zelar pela integridade da vítima.

O magistrado citou entendimentos de tribunais superiores que tratam da responsabilidade civil do Estado, por morte de detento em estabelecimento prisional. Entretanto, reduziu a indenização - estabelecida em primeira instância em R\$ 100 mil - para R\$ 80 mil, valor fixado pela 4ª Câmara Cível em processo análogo, julgado anteriormente.

Além da indenização, o relator manteve a pensão mensal fixada pela Justiça de 1º Grau, no valor de dois terços do salário mínimo, até a data em que a vítima completaria 25 anos de idade, quando deverá ser reduzida para um terço, até o dia em que ele completaria 65 anos.

"ROMÁRIO ERRADO" - Na mesma sessão, a 4ª Câmara Cível condenou o Estado a pagar indenização de R\$ 40 mil, por danos morais, a Romário Sousa Ferreira. O desembargador Marcelino Everton constatou, nos autos, que o apelado foi preso em 9 de janeiro de 2010, de forma ilegal, uma vez que a polícia tinha mandado de prisão em nome de outro Romário.

O relator destacou depoimento de funcionário da polícia, que soube da prisão de um Romário na noite anterior e que, ao verificar na carceragem, observou que haviam "prendido o Romário errado".

Marcelino Everton disse que a atuação dos agentes, com a prisão ilegal do autor da ação, gerou para ele o direito ao dano moral, em razão da privação de sua liberdade, indevidamente tolhida. Mas também votou pela redução do valor, de R\$ 100 mil, fixado em primeira instância, para R\$ 40 mil, usando como parâmetro outro julgamento da Câmara.

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito e juiz substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo,

acompanharam o entendimento do relator.

(Protocolos nº 60532/2015 (São Luís) e nº 39788/2015 (Presidente Dutra))

Pedreiras: Justiça determina aplicação de nova prova para cargo de controlador do Município

A juíza Ana Gabriela Costa Everton, titular da 2ª Vara de Pedreiras determinou ao Instituto Graça Aranha que realize, no dia 14 de agosto, nova prova para o cargo de controlador do Município de Pedreiras. De acordo com a decisão, o Instituto tem o prazo de 24 horas para divulgar em site mantido pela instituição (Instituto) os locais de prova. A multa pelo atraso ou descumprimento injustificado da decisão é de R\$ 100 mil (cem mil reais). O Instituto tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação.

A decisão atende à Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência interposta pelo Município de Pedreiras em desfavor do Instituto Graça Aranha. Segundo a ação, em 2012 o Município realizou concurso público para provimento de diversos cargos na administração pública municipal, dentre os quais o de controlador. Ainda segundo a ação, a prova para o referido cargo foi posteriormente anulada por determinação judicial em ação proposta por dois candidatos em função de irregularidades na elaboração da mesma. A realização de nova prova no dia 24 de julho próximo constava da decisão.

O Município afirma que, após intimado da decisão, encaminhou notificação para o endereço do Instituto responsável pela realização da prova para que fossem tomadas as providências necessárias ao cumprimento da mesma, sem retorno. Após várias tentativas, em diligência realizada na cidade de São Luís, o Município teria constatado que o Instituto havia mudado de endereço, obtendo então o novo endereço através de administradores e advogados do mesmo (Instituto). "Ocorre que, apesar da prova ter sido anulada por erro em sua elaboração, o que é de plena responsabilidade da banca examinadora, essa se recusa a realizar o certame sem que o município arque com os custos para tal, dentre eles a contratação de professores para elaborar a prova, pessoal para sua aplicação e demais custos", afirma o autor da ação.

Lesado por conduta alheia - Sobre a Probabilidade do Direito e o Perigo do Dano, requisitos exigidos para a tutela de urgência, a juíza afirma que a primeira (probabilidade do Direito) encontra-se presente, uma vez que "a prova para o cargo em questão foi anulada por ter sido elaborada com questões/matérias não previstas no edital (conforme sentença proferida no processo nº 3050-08-2012.8.10.0051), inclusive já transitada em julgado". Quanto ao perigo de dano, e/ou resultado útil do processo, a magistrada destaca que o mesmo acha-se configurado, uma vez que o Município/requerente, conforme determinado na sentença, "convocou os candidatos para a realização da prova no dia 24 de julho de 2016".

O triste legado que João Castelo entregou para Eliziane dar continuidade

21/07/2016 10:31:08

Eliziane prometeu dar continuidade ao legado do ex-prefeito João Castelo

Do blog do Jorge Vieira

Na reta final para a realização das convenções que vão oficializar os candidatos a prefeito de São Luís, o deputado João Castelo (PSDB), ex-prefeito de capital, que perdeu o mandato ao disputar a reeleição, em 2012, afirmou que a pré-candidata Eliziane Gama (PPS) é quem possui o perfil ideal para dar continuidade ao seu legado. Para que o eleitor conheça que legado é esse, o blog resolveu contar em capítulos, a começar por infraestrutura e transporte.

INFRAESTRUTURA - João Castelo foi condenado pela juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponuceno, à perda da função pública e dos bens, além do ressarcimento de R\$ 115 milhões aos cofres públicos por "ato de improbidade administrativa", praticados em 2009 e 2010.

A condenação foi motivada pelo decreto emergencial para dispensa de licitação que resultou na contratação da empresa "Pavetec Construções Ltda" para a realização de obras de pavimentação asfáltica, nos valores de R\$ 29 milhões e R\$ 85 milhões, em 2009 e 2010, respectivamente. Não houve comprovação de realização das referidas obras, não houve comprovação das ocorrências emergenciais em ruas e avenidas da cidade para legitimar a realização dos serviços contratados sem licitação.

Diante deste legado, pergunta-se: a candidata vai proceder da mesma forma? Vai contratar empresa amiga sem licitação? Como ela se dispõe a seguir o caminho do seu tutor, tudo pode acontecer.

TRANSPORTE - O ex-prefeito João Castelo foi denunciado em março de 2016 pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) por fraude na licitação referente à compra do Veículo Leves Sobre Trilhos (VLT). O VLT foi uma das promessas de campanha de Castelo durante as eleições municipais de 2012. Na ação, ajuizada pelo promotor João Leonardo Leal (29ª Promotoria de Defesa do Patrimônio e da Proibição Administrativa de São Luís), o MP acusa Castelo de praticar ilegalidades também na implantação dos trilhos e construção de estações de passageiros.

Na Ação Civil Pública, consta que, durante a fase de preparação do procedimento, somente uma das empresas consultadas - a Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda -, apresentou proposta com valor individual de R\$ 7,84 milhões. O contrato para aquisição do VLT foi assinado em julho de 2012. Duas semanas após, o município celebrou o 1º termo aditivo reduzindo o valor da contratação para R\$ 6,4 milhões, dos quais foram pagos 97,5%.

O MP constatou que, no processo licitatório, não foi prevista dotação orçamentária para a aquisição do veículo, o que resultou na insuficiência dos recursos para custear a despesa, levando o ex-prefeito João Castelo a emitir dois decretos de abertura de crédito no valor de R\$ 6,5 milhões. Os recursos foram remanejados das secretarias Extraordinária de Projetos Especiais (Sempe), de Informação e Tecnologia (Semit) e Urbanismo e Habitação (Semurh), sem autorização prévia da Câmara de Vereadores.

Outro ponto destacado na ação é a inexistência de estudo sobre o impacto orçamentário-financeiro da implantação do sistema de VLTs aos cofres do Município. A implantação do projeto obrigaria o Município de São Luís a arcar com custos não previstos anteriormente, referentes a limpeza, combustível, lubrificação e manutenção de trilhos, uma vez que "não houve nenhum planejamento nesse sentido, colocando em risco os cofres públicos, devido à provável demanda por novas despesas".

As irregularidades não param por aí. Paralelamente ao pregão, o município realizou concorrência prevendo "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de projeto executivo, do Sistema de Veículos Sobre Trilhos". O objetivo era a construção de uma via permanente e construção de estações de passageiros no trecho Terminal de Integração da Praia Grande-Bairro de Fátima. Nesse processo, não houve detalhamento do orçamento da obra. Somente foi demonstrada de forma reduzida a composição do custo total estimado para os serviços, sem apresentação de custos unitários relativos à mão de obra, materiais, além de taxas e tributos. O valor estimado para a obra sofreu aumento significativo, mesmo sem nenhuma justificativa no processo licitatório. O valor inicial da licitação estimado para a contratação dos serviços (R\$ 14.980.365,37) foi acrescido em 27,7%, chegando a R\$19.096.142,63.

O Ministério Público questiona, ainda, a emissão das quatro ordens bancárias pelo Município para pagar os serviços de engenharia executados pela empresa Serveng Civilsan S.A. As apurações demonstraram que, de acordo com o Portal de Transparência do Município, as ordens de pagamento constam como "não pagas".

TJ nega habeas corpus a delegado preso no Maranhão

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou - por unanimidade - habeas corpus em favor do delegado de polícia Sérgio Luis Rêgo Damasceno, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araioses, desde março de 2015.

Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade - poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

José Luiz Almeida acolheu o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), no qual o órgão ministerial afirma que - mesmo removido da cidade de Buriti para Araioses - o delegado continuou imprimindo a marca de ilegalidades e irregularidades, e, ao invés de cumprir a lei e proteger a sociedade deu demonstrações de que exerce suas funções contra o próprio Estado e contra os cidadãos.

Servidores do TJ querem "greve geral" no estado

Em resposta à postura do chefe do Executivo, o SINDJUS-MA reuniu sua diretoria na tarde de hoje e deliberou o que segue:

1- O Sindicato participará da Plenária do Movimento Sindical na noite desta quinta-feira (21) na Associação Comercial do Maranhão, a partir das 18 hs, que irá debater sobre pautas de interesse comum entre as categorias de servidores públicos estaduais, entre elas: a valorização do servidor público, o índice de 21,7%, pagamento das perdas inflacionárias, a necessidade de transparência e diálogo do Governo do Estado, bem como os servidores fantasmas da Assembleia Legislativa. A plenária ainda decidirá sobre a organização de um protesto que deverá ser realizado próxima quinta-feira, dia 28 de julho, com a participação de todos que assinaram a carta. O SINDJUS-MA defenderá em Plenária a decretação de uma Greve Geral dos Servidores Públicos Estaduais;

2- A realização de 11 Assembleias Gerais Extraordinárias Regionais que serão iniciadas em 6 de agosto, nas quais serão discutida a retomada do movimento paredista, uma vez que a suspensão da greve dos servidores da Justiça em 2015 se deu, a partir, da promessa feita pelo presidente do TJ-MA de que haveria prioridade de pagamento das perdas 2014, p que já foi demonstrado que não está ocorrendo por parte do Governo do Estado. As reuniões acontecerão nas seguintes regionais: Imperatriz, Balsas, Barra do Corda, Santa Inês, Bacabal, Pedreiras, Timon. Codó, Chapadinha, Pinheiro, São Luís e Rosário;

3- Organizar os procedimentos da Operação Padrão dos servidores do Judiciário como forma de protesto contra o congelamento dos salários da categoria. A operacionalização será divulgada nos próximos dias pelo SINDJUS-MA

Mais cinco novos juízes passam a integrar Judiciário no Maranhão

Magistrados foram nomeados no último dia 4 de julho, pelo TJ-MA.

Com posse, cai para seis nº de comarcas vagas na Justiça estadual.

Juízes foram nomeados no último dia 4 de julho (Foto: Divulgação/TJ-MA)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) empossou nessa quarta-feira (20) cinco novos juízes de direito substitutos, aprovados no último concurso público: Caio Davi Medeiros, Ivis Monteiro Costa, Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho, Rafael Felipe de Souza Leite e Nuza Maria Oliveira Lima foram nomeados no dia 4 de julho de 2016. Com a posse dos novos magistrados, cai para seis o número de comarcas vagas no Judiciário estadual, segundo o TJ-MA. A nomeação de novos magistrados para suprir a carência da Justiça de primeiro grau.

Em nome dos empossados, o juiz Aurimar Arrais Sobrinho ressaltou os obstáculos que enfrentaram, nos anos de preparação, para chegarem ao cargo. “Que tenhamos serenidade para compreender os fatos e aplicar o melhor direito, sejamos firmes e rígidos quando necessário, mas sem perder nossa humanidade”, avalia.

saiba mais

Associações criticam juiz que mandou prender funcionários da TAM

Juízes fazem ato em protesto contra ataque a fórum no Maranhão

Associação de Magistrados propõe eleições diretas no Poder Judiciário

“Trazemos um novo gás e renovação da magistratura maranhense e queremos contribuir com a Justiça, aprendendo com quem nos antecede”, afirmou o juiz Aurimar Arrais, que é natural do Estado do Rio Grande do Sul, mas já vive há dez anos no Maranhão.

Natural do Piauí, magistrado o Caio Medeiros também manifestou a felicidade e disse esperar desempenhar bem a função e ajudar a população das comarcas carentes de juízes. “Esperamos melhorar a situação do povo maranhense e contribuir com a comarca e a magistratura”, disse.

“Quero firmar o compromisso com a população maranhense de uma prestação jurisdicional célere e eficiente”, afirmou o juiz Ivis Costa, natural de Aracaju (SE).

A juíza Nuza Maria Oliveira, natural de Jacobina (BA) e que trabalhava como assessora de juiz no interior do Maranhão, falou do papel do Judiciário na melhoria das condições de vida e das políticas públicas em prol da sociedade. “Espero, sinceramente, dar o melhor de mim e corresponder ao que o povo espera de um juiz”, afirmou.

“Assumimos o compromisso com o dever de servir ao povo do Maranhão, acreditando no princípio da Justiça e naquilo que ele significa”, avaliou o juiz Rafael Leite, natural da cidade de Ipatinga (MG).

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Gervásio Protásio dos Santos, ressaltou a diversidade e qualidade da magistratura maranhense, fortalecida com a chegada dos empossados que travaram grande esforço para alcançar o cargo. “Vocês terão as dificuldades e as dores das decisões, mas tudo vale a pena para prestar uma jurisdição que, efetivamente, contribua com a população”, disse.

POR UNANIMIDADE**Negado habeas corpus a delegado acusado de falsidade ideológica**

Para Justiça, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública.

A decisão é da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). - Divulgação SÃO LUÍS - A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) negou, por unanimidade, habeas corpus em favor do delegado de polícia José Herberto Dias Júnior, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no Artigo 312. do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araiões, desde março de 2015.

Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade - poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

José Luiz Almeida acolheu o parecer do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), no qual o órgão ministerial afirma que - mesmo removido da cidade de Buriti para Araiões - o delegado continuou imprimindo a marca de ilegalidades e irregularidades, e, ao invés de cumprir a lei e proteger a sociedade deu demonstrações de que exerce suas funções contra o próprio Estado e contra os cidadãos.

PLENÁRIA

Servidores se reúnem para pedir por valorização e exigir diálogo com o governador Flávio Dino

Entre a pauta de debate, está a do índice de 21,7%, pagamento das perdas inflacionárias e a demissão dos funcionários fantasmas

Categoria já realizou protestos semanas atrás (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - Acontece nesta quinta-feira (21) plenária dos sindicatos e centrais sindicais que assinaram Carta Aberta aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Maranhão e à sociedade em geral, na sede da Associação Comercial do Maranhão.

Na reunião serão debatidas pautas de interesse comum como a valorização do servidor público, o índice de 21,7%, pagamento das perdas inflacionárias, a necessidade de transparência e diálogo do Governo do Estado, bem como os servidores fantasmas da Assembleia Legislativa. A plenária ainda decidirá sobre a organização de um protesto que deverá ser realizado no dia 28, com a participação de todos que assinaram a carta.

Carta

Os sindicatos e entidades também reivindicam o direito de livre manifestação, ante às sucessivas decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão sobre a proibição de greve, inclusive com a aplicação de multas, bem como o uso da força policial.

Os servidores buscam pela reposição inflacionária do ano anterior, no montante de 10,67%, além de pautas específicas de cada categoria dentro de suas atribuições.

As entidades querem ser recebidas pelo governador Flávio Dino. Do Poder Legislativo, pedem pela demissão dos funcionários fantasmas e, quanto ao Tribunal de Justiça, requerem que realize audiências de conciliação

Presidente do TJMA afirma que Flávio Dino não vai repassar orçamento para pagamento da reposição inflacionária

O presidente do Tribunal de Justiça desembargador Celones Cunha informou hoje ao SINDJUS-MA, que o Governador Flávio Dino não garantirá a suplementação para as perdas inflacionárias. O presidente do Tribunal de Justiça desembargador Celones Cunha informou hoje ao SINDJUS-MA, que o Governador Flávio Dino não garantirá a suplementação para as perdas inflacionárias.

Diante das tentativas insistidas de negociações junto ao Tribunal de Justiça-TJMA, o Sindicato dos Servidores da Justiça-SINDJUS-MA esteve reunido nesta manhã desta quinta-feira, 21/07, com o presidente do Tribunal desembargador Cleones Cunha para confirmar se o Governador do Estado, Flávio Dino, autorizou o remanejamento das perdas inflacionárias de 6,3%.

Na reunião que contou com a participação dos diretores Márcio Luís Andrade (presidente em exercício), Artur Filho (secretário de imprensa), Pedro Davi (secretário geral) e Fagner Damasceno (tesoureiro), o presidente desembargador Cleones Cunha, informou que ele usou de todos os seus esforços para garantir o pagamento das perdas inflacionárias de 6,3%, no entanto, o Governador do Estado, afirmou que não irá repassar o orçamento para garantir o pagamento das perdas para os próximos anos e que o Tribunal deve realizar o pagamento da Gratificação por Produtividade Judiciária (GPJ), com a verba que já foi repassada.

Mediante as circunstâncias, o SINDJUS-MA informa aos servidores do judiciário, que diretoria irá realizar uma reunião ainda hoje e decidir quais as novas medidas serão tomadas para que seja garantido o pagamento das perdas inflacionárias.

“O Sindicato cumpriu seu dever ao buscar junto ao Tribunal um posicionamento sobre o pagamento das perdas salariais, mas não vamos desistir, iremos intensificar ainda mais a luta para que ocorra a valorização da carreira dos servidores do judiciário. Por isso, convocamos que a categoria esteja ainda mais unida nessa batalha, e que todos agora participem da plenária, que acontece hoje, e em breve estamos divulgando a realização das assembleias regionais”, disse Márcio Luís, (presidente em exercício) do SINDJUS-MA.

COMARCAS, INCLUINDO A DE SANTA INÊS, INICIAM HOJE, QUARTA-FEIRA AÇÕES DA I SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

Mais de 30 comarcas em todo o Maranhão iniciam hoje, quarta-feira (20) diversas ações referentes à I Semana Estadual de Valorização da Mulher. O evento, realizado pelo CEMULHER (Tribunal de Justiça), AMMA, e ESMAM, e contando com o apoio da Procuradoria Geral da Justiça, da ESMP, AMPEM, Defensoria Pública do Estado, e COOMAMP, vai abranger 34 comarcas, com ações nas áreas jurídica, saúde, cultural, beleza, e realização de oficinas e palestras. A I Semana Estadual de Valorização da Mulher está marcada para o período de 20 a 27 de julho. Estão confirmadas as comarcas de São Luís, Imperatriz, Pedreiras, Itapecuru, Presidente Dutra, Santa Luzia, Pinheiro, Bacabal, SANTA INÊS, Coelho Neto, Colinas, Zé Doca, Coroatá, Açailândia, Chapadinha, Tutoia, Magalhães de Almeida, Balsas, Passagem Franca, Esperantinópolis, Poção de Pedras, Cedral, Mirinzal, Santa Luzia do Parua, Bequimão, Pastos Bons, Paulo Ramos, Governador Eugenio Barros, Timon, Codó, Lago da Pedra, Igarapé Grande, Arari, e Caxias. EM SANTA INÊS, as atividades também começam na quarta-feira (20) com reuniões nos bairros, palestras, cine mulher, lançamento do projeto Maria da Penha (com a desembargadora Angela Salazar), panfletagens, e outras atividades. “A programação ainda está sujeita a alterações, mas o foco é a mulher da comunidade, de todas as comunidades de Santa Inês”, explicou a juíza Kariny Reis, da 3ª Vara de Santa Inês. Ela disse que foi realizado um treinamento com os voluntários que vão ajudar durante a semana. Para a juíza Welinne Coelho, titular da 2ª Vara de Chapadinha, a semana é um evento que trará benefícios e, principalmente, informação às mulheres. “Aqui em Chapadinha faremos ações no dia 27, entre as quais uma exposição visual, distribuição de cartilhas e panfletos e uma pesquisa sobre o tema para identificar o perfil dos servidores do fórum que vamos publicar. Na quarta-feira estaremos na abertura do evento, em São Luís”, destacou ela. Semana da Mulher e Mutirão – EM ARAME, a juíza titular da comarca, Selcina Henrique Locatelli, realiza a Semana Estadual de Valorização da Mulher simultaneamente ao II Mutirão de Cidadania, nos dias 20 e 21 de julho. Na pauta, atividades como emissão de RG, CPF, antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual; Emissão de contas de água, energia e telefone, com a parceria do Viva Cidadão. Esses atendimentos serão na Câmara de Vereadores. Também na agenda o “Programa Aprendendo com a Lei Maria da Penha no Cotidiano”, a ser realizado no Salão da Câmara. Estão programados, ainda, palestra e atendimento sobre violência doméstica a serem ministradas pela equipe multidisciplinar do CREAS. Concluindo a pauta, será oferecida palestra sobre registro civil a ser ministrada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e, ainda, mais de 200 audiências de registro de nascimento tardio, realizadas pela juíza. “Essas ações de cidadania dão continuidade às atividades de emissão de documentos da população (registro de nascimento, RG, CPF, carteira de trabalho e outros serviços). Esta programação foi idealizada para responder ao pleito de inclusão de uma grande parcela de aramenses excluídos das políticas públicas. A população participa massivamente das atividades em busca de sua dignidade”. NA COMARCA DE PEDREIRAS a programação acontece nos dias 25, 26 e 27 e apresenta diversas atividades e serviços, entre os quais emissão de documentos (RG, CPF, Certidão de Antecedentes), Carreta da Mulher (serão 60 mamografias por dia), preventivo (50 por dia), teste de HIV, teste de glicemia, medição de pressão arterial, palestras. Também na agenda, tenda da saúde, com prevenção de DST e AIDS, fisioterapia, e nutrição, e tenda da beleza, com maquiadores e cabeleireiros. Será oferecida, ainda, a assistência jurídica com defensores; advogados (consulta processual e petições diversas), e cartório de pessoas naturais (emissão de segunda via de certidão de nascimento). Na área de profissionalização, oficinas de artesanato com monitor e exposição. Serão apresentadas, também, diversas palestras (CRAS e CREAS apresentação da rede de apoio), acompanhamento familiar (psicólogo e assistente social), apresentação dos projetos sala de espera e núcleo de reflexão (setor psicossocial do fórum), roda de conversa com a delegada, promotora e juíza, palestra Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano (TJMA). A SEMANA - A organização da I Semana Estadual de Valorização da Mulher é da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica (CEMULHER) do Tribunal de Justiça, que tem como presidente a desembargadora Angela Salazar. A Semana acontecerá com mutirão de julgamentos em todo o Maranhão, por meio de atividades como seminário, exposição artística, caminhada e panfletagem nos principais shoppings de São Luís. A abertura ocorrerá na quarta-feira (20), às 9h, no hall do Fórum Sarney

Costa. A programação inclui um seminário no dia 21 (quinta-feira), às 19h30, com o tema “Gênero e violência contra a mulher: Discutindo a cultura do estupro”, tendo como palestrante a mestra em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, Tuanny Soeiro. O objetivo é chamar a atenção da sociedade para a violência contra a mulher. O evento acontece nas comarcas da região metropolitana de São Luís e do interior do Estado, com a participação da magistratura estadual, e será aberto no dia 20, às 9h, no fórum Des. Sarney Costa, no Jaracaty, com a presença das autoridades judiciárias do Tribunal de Justiça, Corregedoria, Fórum e entidades ligadas aos direitos da Mulher.

Negado habeas corpus a delegado acusado de falsidade ideológica

21/07/2016 15:47:46

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou - por unanimidade - habeas corpus em favor do delegado de polícia José Herberto Dias Júnior, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

O desembargador José Luiz Almeida foi o relator do processo

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araioses, desde março de 2015.

Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade - poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

José Luiz Almeida acolheu o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), no qual o órgão ministerial afirma que - mesmo removido da cidade de Buriti para Araioses - o delegado continuou imprimindo a marca de ilegalidades e irregularidades, e, ao invés de cumprir a lei e proteger a sociedade deu demonstrações de que exerce suas funções contra o próprio Estado e contra os cidadãos.

Justiça determina que instituto aplique nova prova para cargo de controlador do Município de Pedreiras

21/07/2016 15:52:40

Decisão assinada pela juíza Ana Gabriela Costa Everton, titular da 2ª Vara de Pedreiras e respondendo pela 1ª Vara, determina ao Instituto Graça Aranha que realize, no dia 14 de agosto, nova prova para o cargo de controlador do Município de Pedreiras. De acordo com a decisão, o Instituto tem o prazo de 24 horas para divulgar em site mantido pela instituição (Instituto) os locais de prova. A multa pelo atraso ou descumprimento injustificado da decisão é de R\$ 100 mil (cem mil reais). O Instituto tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação.

A decisão atende à Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência interposta pelo Município de Pedreiras em desfavor do Instituto Graça Aranha. Segundo a ação, em 2012 o Município realizou concurso público para provimento de diversos cargos na administração pública municipal, dentre os quais o de controlador. Ainda segundo a ação, a prova para o referido cargo foi posteriormente anulada por determinação judicial em ação proposta por dois candidatos em função de irregularidades na elaboração da mesma. A realização de nova prova no dia 24 de julho próximo constava da decisão.

O Município afirma que, após intimado da decisão, encaminhou notificação para o endereço do Instituto responsável pela realização da prova para que fossem tomadas as providências necessárias ao cumprimento da mesma, sem retorno. Após várias tentativas, em diligência realizada na cidade de São Luís, o Município teria constatado que o Instituto havia mudado de endereço, obtendo então o novo endereço através de administradores e advogados do mesmo (Instituto). "Ocorre que, apesar da prova ter sido anulada por erro em sua elaboração, o que é de plena responsabilidade da banca examinadora, essa se recusa a realizar o certame sem que o município arque com os custos para tal, dentre eles a contratação de professores para elaborar a prova, pessoal para sua aplicação e demais custos", afirma o autor da ação.

Lesado por conduta alheia - Sobre a Probabilidade do Direito e o Perigo do Dano, requisitos exigidos para a tutela de urgência, a juíza afirma que a primeira (probabilidade do Direito) encontra-se presente, uma vez que "a prova para o cargo em questão foi anulada por ter sido elaborada com questões/matérias não previstas no edital (conforme sentença proferida no processo nº 3050-08-2012.8.10.0051), inclusive já transitada em julgado". Quanto ao perigo de dano, e/ou resultado útil do processo, a magistrada destaca que o mesmo acha-se configurado, uma vez que o Município/requerente, conforme determinado na sentença, "convocou os candidatos para a realização da prova no dia 24 de julho de 2016".

"Não foi o Município que deu causa a anulação da prova para o cargo de conciliador", frisa a juíza em suas fundamentações, destacando ainda que ninguém pode ser lesado pela conduta alheia.

Nas palavras da juíza, deve "o Instituto Graça Aranha ser responsabilizado pelas despesas necessárias à

aplicação de nova prova para o cargo de controlador do Município de Pedreiras, tendo em vista que deu causa à anulação da prova por exigir matéria não prevista no edital, conforme ficou comprovado no processo 3050-08-2012.8.10.0051 e nos mesmos autos a parte requerida foi notificada para cumprir".

(CGJ)

Temer sanciona reajuste salarial do Judiciário e do MPF

21/07/2016 08:23:23

O presidente interino Michel Temer sancionou, sem vetos, os projetos de lei que garantem reajustes para servidores do Judiciário e do Ministério Público Federal (MPF).

Os aumentos serão pagos gradativamente, em parcela,s até 2019, e, somente no ano que vem, vão gerar impacto de mais de R\$ 5 bilhões.

As propostas foram aprovadas no fim do mês passado pelo Senado Federal e determinam reajuste de 41%, dividido em oito parcelas, aos servidores do Judiciário e de 12% aos funcionários do MPF. As duas leis serão publicadas na edição desta quinta-feira (21) do Diário Oficial da União.

Além do vencimento básico, as medidas preveem aumentos na gratificação judiciária e dos cargos em comissão.

À época da aprovação, o ministro do Planejamento, Dyogo Oliveira, disse que os reajustes não teriam impacto negativo nas contas do governo.

Acusado de homicídio é absolvido em júri da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda

21/07/2016 10:30:04

O Conselho de Sentença decidiu pela absolvição de Edilson Pedro de Oliveira, réu no júri promovido na última terça-feira (19), pela 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda. Edilson respondeu pela acusação de homicídio qualificado por motivo fútil praticado contra a esposa, Aldenora da Silva Oliveira. Presidiu o julgamento o titular da Vara, juiz Antônio Elias Queiroga Filho.

Segundo a denúncia, o crime ocorreu no dia 03 de dezembro de 2000, por volta das 16h, na residência do casal, no município (Barra do Corda). Narra a denúncia que, na ocasião, Edilson desferiu contra a esposa com um tiro de revólver calibre 38, atingindo a vítima na cabeça.

Consta dos autos que o crime se deu após uma discussão travada entre o casal, depois do que Aldenora teria se dirigido ao quintal da casa. Ainda de acordo com os autos, a pedido do pai a filha teria chamado a mãe duas vezes, não sendo atendida pela mesma. Ato contínuo, o acusado pediu uma camisa para a filha, e perguntou à mesma pelo revólver dele, ao que a filha respondeu que não sabia. Nesse momento, Edilson se dirigiu à sala, onde a mulher se encontrava, ao que a filha do casal ouviu o som do tiro. Segundo os autos, após encontrar a filha o acusado afirmou que teria matado a mãe dela.

(CGJ)

Tribunal de Justiça nega habeas corpus a delegado de polícia acusado de falsidade ideológica Destaque

Tribunal de Justiça nega habeas corpus a delegado de polícia acusado de falsidade ideológica

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou – por unanimidade – habeas corpus em favor do delegado de polícia Sérgio Luis Rêgo Damasceno, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araíoses, desde março de 2015.

Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar. Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú. Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública – que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade – poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

José Luiz Almeida acolheu o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), no qual o órgão ministerial afirma que – mesmo removido da cidade de Buriti para Araíoses – o delegado continuou imprimindo a marca de ilegalidades e irregularidades, e, ao invés de cumprir a lei e proteger a sociedade deu demonstrações de que exerce suas funções contra o próprio Estado e contra os cidadãos.

Justiça determina que UEMA matricule aluna classificada no PAES 2016

Justiça determina que UEMA matricule aluna classificada no PAES 2016

Em sentença assinada no último dia 14, o juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, determina à Universidade Estadual do Maranhão - UEMA que matricule, no curso de Geografia Bacharelado, I.M.D.M., "classificada em 19ª posição para o 2º semestre/2016 no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PAES 2016), mediante a apresentação, pela candidata, de toda a documentação exigida, aplicável ao caso concreto".

A sentença atende Ação Ordinária com Pedido de Tutela Provisória de Urgência interposta pela autora em desfavor da UEMA.

Segundo a ação, I.M.D.M. não conseguiu apresentar no período estabelecido para a matrícula - de 13 a 17 de junho de 2016 - o diploma e o histórico escolar exigidos pela Universidade. Ainda segundo a ação, o problema se deu porque o estabelecimento de ensino onde a autora concluiu o ensino médio alegou não poder expedir os documentos "devido a um erro de grafia no nome da mãe da autora na certidão de nascimento da mesma (autora), estando à espera da conclusão do processo de retificação". Ressalta a ação que o resultado "saiu somente após a data da matrícula, e somente agora a Suplicante conta com a documentação correta".

A ação ressalta ainda as dificuldades enfrentadas pela autora, aluna de escola pública, "para concorrer a tão disputadas vagas das instituições públicas de ensino superior do Estado".

Direito da autora

Em suas fundamentações, o magistrado afirma que encontram-se presentes no caso "os elementos jurídicos suficientes ao convencimento deste Juízo acerca da verossimilhança das alegações finais e, por consequência, ao deferimento da tutela antecipada requerida".

Para o juiz, a prova inequívoca do direito da autora "encontra-se materializada" pela relação de classificados para o curso na qual a solicitante "figura como 19ª classificada para o 2º semestre de 2016, com média 701,22; pela declaração da instituição de ensino onde a autora concluiu o ensino médio, datada de 04 de julho último, onde consta que I.M.D.M. recebeu o Diploma e o Histórico Escolar no dia 22 de junho de 2016 devido à espera da retificação da certidão de nascimento, além da certidão retificada expedida em 04 de julho de 2016 a qual apresenta averbação para a alteração do nome da mãe da autora.

Nas palavras do magistrado, um erro na certidão de nascimento que impediu a solicitante de receber o Certificado de Conclusão do Ensino Médio em tempo hábil não pode prejudicar o direito da autora à matrícula no curso de graduação. E continua: "Não se apresenta como razoável e proporcional o Sistema Nacional de Educação impor à autora o ônus decorrente do trâmite judicial do processo de Retificação de Registro Público, quais sejam: perder a oportunidade de se matricular no segundo semestre de 2016 no curso de graduação superior para o qual foi regularmente classificada; esperar o próximo processo seletivo de Acesso à Educação Superior da UEMA para ingressar na educação superior, notadamente em vista da prova de que ela concluiu o Ensino Médio".

De acordo com o juiz, a UEMA somente estará autorizada a não cumprir a obrigação de fazer deferida (matricular a autora) no caso da autora "não cumprir outra exigência legal para a matrícula diversa da não apresentação do certificado de conclusão do ensino médio e do histórico escolar".

"Caso verificada a hipótese estabelecida para o não cumprimento da obrigação de fazer, ficará o maginífico Reitor da UEMA obrigado a informar este Juízo a sua ocorrência, no prazo de 48 horas, a contar da sua intimação", consta da sentença.

Informações TJMA

Justiça garante nova prova para o cargo de controlador do Município de Pedreiras

Justiça garante nova prova para o cargo de controlador do Município de Pedreiras

O Instituto Graça Aranha terá que realizar, no dia 14 de agosto, uma nova prova para o cargo de controlador do Município de Pedreiras, segundo decisão da 1ª Vara de Pedreiras. De acordo com a decisão, o Instituto tem o prazo de 24 horas para divulgar em site mantido pela instituição (Instituto) os locais de prova. A multa pelo atraso ou descumprimento injustificado da decisão é de R\$ 100 mil (cem mil reais). O Instituto tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação.

A decisão atende à Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência interposta pelo Município de Pedreiras em desfavor do Instituto Graça Aranha. Segundo a ação, em 2012 o Município realizou concurso público para provimento de diversos cargos na administração pública municipal, dentre os quais o de controlador. Ainda segundo a ação, a prova para o referido cargo foi posteriormente anulada por determinação judicial em ação proposta por dois candidatos em função de irregularidades na elaboração da mesma. A realização de nova prova no dia 24 de julho próximo constava da decisão.

O Município afirma que, após intimado da decisão, encaminhou notificação para o endereço do Instituto responsável pela realização da prova para que fossem tomadas as providências necessárias ao cumprimento da mesma, sem retorno. Após várias tentativas, em diligência realizada na cidade de São Luís, o Município teria constatado que o Instituto havia mudado de endereço, obtendo então o novo endereço através de administradores e advogados do mesmo (Instituto). "Ocorre que, apesar da prova ter sido anulada por erro em sua elaboração, o que é de plena responsabilidade da banca examinadora, essa se recusa a realizar o certame sem que o município arque com os custos para tal, dentre eles a contratação de professores para elaborar a prova, pessoal para sua aplicação e demais custos", afirma o autor da ação.

Lesado por conduta alheia - Sobre a Probabilidade do Direito e o Perigo do Dano, requisitos exigidos para a tutela de urgência, a juíza afirma que a primeira (probabilidade do Direito) encontra-se presente, uma vez que "a prova para o cargo em questão foi anulada por ter sido elaborada com questões/matérias não previstas no edital (conforme sentença proferida no processo nº 3050-08-2012.8.10.0051), inclusive já transitada em julgado". Quanto ao perigo de dano, e/ou resultado útil do processo, a magistrada destaca que o mesmo acha-se configurado, uma vez que o Município/requerente, conforme determinado na sentença, "convocou os candidatos para a realização da prova no dia 24 de julho de 2016".

"Não foi o Município que deu causa a anulação da prova para o cargo de conciliador", frisa a juíza em suas fundamentações, destacando ainda que ninguém pode ser lesado pela conduta alheia.

Nas palavras da juíza, deve "o Instituto Graça Aranha ser responsabilizado pelas despesas necessárias à aplicação de nova prova para o cargo de controlador do Município de Pedreiras, tendo em vista que deu causa à anulação da prova por exigir matéria não prevista no edital, conforme ficou comprovado no processo 3050-08-2012.8.10.0051 e nos mesmos autos a parte requerida foi notificada para cumprir".

Delegado acusado de falsidade ideológica e desvio de dinheiro continuará preso

Delegado acusado de falsidade ideológica e desvio de dinheiro continuará preso

O delegado de polícia Sérgio Luis Rêgo Damasceno, acusado dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício) quando era delegado de polícia na cidade de Buriti, continuará preso. A decisão foi da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) em sessão na manhã desta quinta-feira (21).

Segundo o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão que determinou a prisão preventiva do delegado foi adequada e à periculosidade do réu não permite que ele fique solto, já que existem diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Acolhendo o parecer do Ministério Público, o magistrado ainda salientou que a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública já que devido a sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade, ele poderia continuar praticando ilícitos.

Defesa

A defesa do delegado argumentou que não existem elementos concretos que justifiquem sua prisão e que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade já que foi transferido para a cidade de Araioses desde março de 2015.